

**Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro****Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas**

(alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro)

## Artigo 10.º

**Certificação legal de contas**

- 1 - As demonstrações financeiras e orçamentais são objeto de certificação legal de contas.
- 2 - As entidades abrangidas pelo regime simplificado do SNC-AP previstas no artigo 5.º estão dispensadas de apresentar contas legalmente certificadas<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> O Regime de dispensa constante no n.º 2 do artigo 10.º foi estendido aos serviços integrados, para efeitos da prestação de contas relativas ao ano de 2019, na decorrência do artigo 316.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, na sua redação atual